

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA - SC**

Edital de chamada pública N.º 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de processo licitatório, conforme Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

1 - PREÂMBULO

O Município de Barra Bonita - SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Buenos Aires, n.º 600, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.527/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Senhor DARCI JOÃO FRIZON, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **11/03/2015 às 08h30min**, na Secretaria de Educação, ao lado da Prefeitura Municipal com sede à Av. Buenos Aires, n.º 600, Centro de Barra Bonita, estado de Santa Catarina.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAB, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Máximo
ABACATE	kg	50	4,95
ABORRINHA	kg	80	2,70
ACELGA	Und	90	3,95
ALFACE	Und	320	2,50
ALHO BULBO	kg	4	13,00
BATA DOCE	kg	135	2,00
BANANA CATURRA	kg	600	1,30
BANANA PRATA	kg	150	2,45
BATA INGLESA	kg	120	3,85
BETERRABA	kg	120	2,40
BERGAMOTA	kg	180	4,00
BRÓCOLIS	kg	20	3,60
CEBOLINHA VERDE	Und	30	2,50
CENOURA	kg	150	3,05
CHUCHU	kg	80	3,75
COUVE FOLHA	Und	90	3,50
COUVE FLOR	Und	60	4,70
ESPINAFRE	Und	60	2,85
FEIJÃO PRETO	kg	80	3,75
LARANJA	kg	400	2,35



4.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar na Secretaria de Educação, no envelope da habilitação os documentos abaixo relacionados para serem avaliados e aprovados:

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
 CHAMADA PÚBLICA 001/2015

3.2.2 Envelope de Proposta:

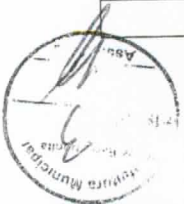
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
 CHAMADA PÚBLICA 001/2015

3.2.1 Envelope de Habilitação:

3.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.
 3.2 Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LIMÃO	kg	60	2,65
MAMÃO	kg	100	3,50
MANDIOCA	kg	300	4,00
MILHO VERDE	Und	990	0,90
MORANGO	kg	20	18,00
PIMENTÃO VERDE	kg	40	3,50
REPOLHO ROXO	kg	50	3,50
REPOLHO VERDE	kg	150	2,20
SALSA	Und	30	2,10
TOMATE	kg	200	3,40
BEBIDA LÁCTEA	lt	600	1,80
BOLACHA CASEIRA	kg	30	13,00
QUEIJO COLONIAL	kg	100	14,05
SUCO DE UVA INTEGRAL	500ml	200	5,50
POLPA DE FRUTAS	kg	50	8,50
PÃO CASEIRO	Und	300	5,00
MASSA DE LASANHA	kg	30	14,25
MACARRÃO CASEIRO	kg	150	7,80
FILE DE TILÁPIA	kg	100	23,50
LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C	lt	1400	1,65
CUCA CASEIRA	Und	250	6,30
DOCE DE FRUTAS	kg	180	6,50



6.1 As amostras dos produtos deverão ser entregues até às 17h00min do dia 10 de março, na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido. 6.2 Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, na Av. Buenos Aires n.º 600, município de Barra Bonita/SC, pelos telefones 3649 0004, no horário das 7:45 as 11:45 e das 13:30 as 17:30.

6- DAS AMOSTRAS

5.1.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo I, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no item 2.1.
- Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5.1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, devendo conter a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes, conforme Anexo I;
- Descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações contidas no item 2.1,
- Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. DA PROPOSTA

5.1 No envelope da proposta os proponentes deverão apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, bem como, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:



6.3 As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.
6.4 As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital, e emitirá parecer técnico, o qual deverá ser entregue até dia 11/03/2013 às 08:00 horas.

7- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
7.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
7.3 O Conselho Municipal Escolar (CAE) classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores, bem como, o parecer técnico favorável emitido pela nutricionista.

8 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo II no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do comunicado expedido pela Administração.
8.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano
8.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31/12/2014.

9.0 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declararam que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores a Secretaria Municipal de Educação, na Av. Buenos Aires, nº 600, Barra Bonita/SC, conforme solicitação.
10.2 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao cronograma de entrega, que será fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor.
10.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
10.4 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até o dia 17 (dezessete) de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, em conta corrente ou cheque em nome da contratada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas com o cumprimento deste contrato serão custeadas com recursos do PNAE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05 - SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO
- 01 - EDUCACAO
- 12 - EDUCACAO
- 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
- 17 - MERENDA ESCOLAR
- 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
- 3390300700 - GENEROS DE ALIMENTACAO
- 10000 - Recursos Ordinários

- 05 - SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO
- 01 - EDUCACAO
- 12 - EDUCACAO
- 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
- 17 - MERENDA ESCOLAR
- 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
- 3390300700 - GENEROS DE ALIMENTACAO
- 12200 - Transferências de Convênios - Educação

- 05 - SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO
- 01 - EDUCACAO
- 12 - EDUCACAO
- 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
- 17 - MERENDA ESCOLAR
- 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
- 3390300700 - GENEROS DE ALIMENTACAO
- 16000 - Transferência referentes ao PNAE

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir todas as questões desta Chamada Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente chamada pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, no horários de 7h45min às 11h45min e das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.barrabonita.sc.gov.br

13.2 Esta Chamada Pública será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal Vereadores de Barra Bonita - SC.

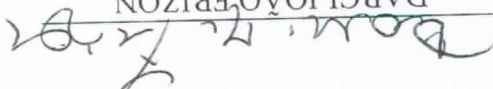
13.3 Fazem parte integrante deste Edital:

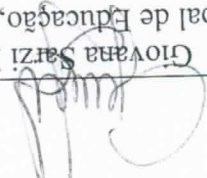
- 13.2.1 - Anexo I - Projeto de Venda
- 13.2.2 - Anexo II - Minuta de Contrato



13.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Educação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Barra Bonita – SC, 11 de fevereiro de 2014.


DARCI JOÃO FRIZON,
Prefeito de Barra Bonita – SC.


Giovana Sarzi Lanzarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Visto: _____
MOACIR JOAO HANTT
OAB: 27.542

